



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Número 32.708 ANO CXX

## PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 3.978, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

**ESTIMA** a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2014.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

**FAÇA SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

#### LEI:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** Esta Lei estima a receita do Estado para o exercício financeiro de 2014, no montante de R\$14.889.143.000,00 (catorze bilhões oitocentos e oitenta e nove milhões e cento e quarenta e três mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 157, III e § 5.º da Constituição Estadual, e dos artigos 33 e 49 da Lei n.º 3.916, de 1.º de agosto de 2013, alterado pela Lei n.º 3.945, de 09 de outubro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III – o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Parágrafo único.** As dotações orçamentárias constantes desta Lei e dos quadros anexos que a integram estão expressas em Reais.

#### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I Da Estimativa da Receita

**Art. 2.º** A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$14.600.472.000,00 (Catorze bilhões, seiscentos milhões e quatrocentos e setenta e dois mil reais), discriminada na forma do Anexo I desta Lei.

##### Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 3.º** A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$14.600.472.000,00 (Catorze bilhões, seiscentos milhões e quatrocentos e setenta e dois mil reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme Anexo II desta Lei, sendo especificadas nos incisos deste artigo a despesa de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: R\$10.902.841.000,00 (Dez bilhões, novecentos e dois milhões e oitocentos e quarenta e um mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$3.697.631.000,00 (Três bilhões, seiscentos e noventa e sete milhões e seiscentos e trinta e um mil reais).

##### Seção III Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no parágrafo único do artigo 8.º da Lei de Responsabilidade Fiscal e no §1.º do artigo 46 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 5.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 43, §1.º, incisos I, II e IV, §§ 2.º, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, à conta de:

I - reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, até o limite consignado no orçamento;

II - excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício financeiro;

III - operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, até o limite autorizado em Lei específica que autorize a contratação da operação de crédito;

IV - superávit financeiro, até o limite apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013.

#### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

##### Seção I Da Estimativa da Receita

**Art. 6.º** A receita total estimada no Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, é de R\$288.671.000,00 (Duzentos e oitenta e oito milhões e seiscentos e setenta e um mil reais) especificada no Anexo III desta Lei.

##### Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 7.º** A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto é fixada em R\$288.671.000,00. (Duzentos e oitenta e oito milhões e seiscentos e setenta e um mil reais), conforme o Anexo IV desta Lei.

##### Seção III Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 8.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, para as seguintes finalidades:

I - suplementação até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de investimentos;

II - excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício financeiro;

III - atendimento de despesas relativas a ações financiadas com recursos transferidos pelo Tesouro Estadual aprovadas em exercícios anteriores e em execução no exercício de 2014, mediante a utilização do saldo desses recursos pela correspondente empresa e;

IV - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2014, do Decreto de abertura de crédito suplementar.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9.º** Em cumprimento ao disposto no artigo 32, §1.º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de créditos incluídas nesta Lei, sem prejuízo do que estabelece o artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere às operações de créditos externas.

**Art. 10.** Integram esta Lei, nos termos do artigo 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, os anexos contendo:

I - quadros orçamentários consolidados, incluídos os complementos referenciados no artigo 22, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente relacionados no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014;

II - quadros do orçamento de investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, a que se refere o inciso II do § 5º, do artigo 157 da Constituição Estadual;

III - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IV - medidas de compensação a renúncias de receita, conforme preconiza o inciso II do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - demonstrativo da Compatibilidade entre a Programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e o Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 3.916 de 01/08/2013,

alterada pela Lei n.º 3.945 de 09/10/2013, conforme preconiza o inciso I do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Estado, compreendendo também a programação financeira de desembolso para o exercício de 2014, fixando as medidas necessárias ao alcance do equilíbrio orçamentário e financeiro.

**Art. 12.** Na execução orçamentária, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais serão obrigatoriamente empenhadas ordinariamente, ficando desautorizado o empenho da despesa sob a forma estimativa ou global.

**Art. 13.** Todos os valores recebidos pelas unidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações instituídas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Fundos Especiais, deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único.** Excluem-se do disposto neste artigo, os casos em que por força de Lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

**Art. 14.** Na execução orçamentária observar-se-á o disposto nos artigos 21, 67, 85 e 159 da Constituição do Estado no que for pertinente, o disposto na Constituição da República e Lei Federal ou Estadual que dispuser sobre a gestão orçamentária e financeira complementarmente.

**Art. 15.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2014.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de dezembro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ  
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**DECRETO N.º 34.339, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**REVOGA** o Decreto n.º 33.628, de 07 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica revogado o Decreto n.º 33.628, de 07 de junho de 2013, relativo à abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal vigente, da Administração Direta, conforme especificação do seu Anexo I, no valor de R\$222.810.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS).

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de dezembro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ  
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES  
Secretário de Estado da Fazenda

#### AVISO

Nesta edição contém caderno anexo com a LEI N.º 3.978, de 26.12.2013 (ANEXOS) **ESTIMA** a receita e fixa a despesa do Estado para o Exercício financeiro de 2014

Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO

## PODER EXECUTIVO

ANEXO DO DECRETO Nº 34.339, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>											
<b>3214 DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS (RM/M)</b>											
1131 Saneamento Básico para a Região Metropolitana	17 512 3214 1131	0011 P	100	4490	360.000,00						
1134 Infraestrutura Urbana Várzea da Região Metropolitana	15 451 3214 1134	0011 P	100	4490	4.380.000,00						
<b>3239 AMAZONAS 2020</b>											
1207 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização do Sistema Viário Urbano	15 451 3239 1207	0002 P	100	4490	4.600.000,00						
		0003 P	100	4490	33.600.000,00						
		0004 P	100	4490	15.130.000,00						
		0005 P	100	4490	3.500.000,00						
		0007 P	100	4490	5.800.000,00						
		0008 P	100	4490	29.520.000,00						
		0009 P	100	4490	8.620.000,00						
		0010 P	100	4490	7.470.000,00						
		0011 P	100	4490	2.440.000,00						
1279 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Portos e Terminais Hidroviários	26 784 3239 1279	0005 P	100	4490	1.750.000,00						
1280 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais	26 782 3239 1280	0001 P	100	4490	3.030.000,00						
		0005 P	100	4490	1.590.000,00						
		0007 P	100	4490	6.810.000,00						
		0009 P	100	4490	10.270.000,00						
		0010 P	100	4490	22.290.000,00						
		0011 P	100	4490	9.070.000,00						
1308 Contenção, Melhorias e Recuperação de Encostas, Orlas e Taludes	17 512 3239 1308	0011 P	100	4490	2.850.000,00						
2301 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Obras de Artes Especiais	15 451 3239 2301	0005 A	100	4490	11.180.000,00						
		0006 A	100	4490	16.730.000,00						
2310 Ampliação e Melhoria do Sistema Aeroportuário	26 781 3239 2310	0009 A	100	4490	700.000,00						
		0010 A	100	4490	1.120.000,00						
<b>TOTAL</b>					<b>202.810.000,00</b>						
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>					<b>202.810.000,00</b>						

ANEXO DO DECRETO Nº 34.339, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
25102 UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉ DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>											
<b>3166 PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉ DE MANAUS</b>											
1086 Melhoria Ambiental, Urbanística e Habitacional de Manaus	15 451 3166 1086	0011 P	100	4490	8.000.000,00						
		0011 P	100	4490	12.000.000,00						
<b>TOTAL</b>					<b>20.000.000,00</b>						
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>					<b>20.000.000,00</b>						
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>					<b>222.810.000,00</b>						

## DECRETO Nº 34.340, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$4.634.512,58 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINTENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ  
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 34.340, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
13301 FUNDAÇÃO AMAZONPREV

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>											
<b>0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO</b>											
2491 Encargos com Pessoas Aposentadas e Pensionistas - Plano Previdenciário	09 272 0002 2491	0001 A	262	3190	67.503,79						
<b>TOTAL</b>					<b>67.503,79</b>						
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>					<b>67.503,79</b>						

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>											
<b>3155 PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ZONA FRANCA VERDE</b>											
1079 Aquisição de Produtos Regenerados para a Rede Estadual de Ensino	12 361 3155 1079	0001 P	100	3390	4.493.730,96						
<b>TOTAL</b>					<b>4.493.730,96</b>						
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>					<b>4.493.730,96</b>						

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>											
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>											
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	23 122 0001 2003	0001 A	100	3190	73.277,83						
<b>TOTAL</b>					<b>73.277,83</b>						
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>					<b>73.277,83</b>						
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>					<b>4.634.512,58</b>						

## ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
13301 FUNDAÇÃO AMAZONPREV

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>											
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>											
2517 Reserva de Contingência RPPS	09 997 9999 2517	0001 A	262	9999	67.503,79						
<b>TOTAL</b>					<b>67.503,79</b>						
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>					<b>67.503,79</b>						

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RECURSOS	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2003 Remuneração de Pessoas Ativas do Estado e Encargos Sociais										
12.122.0001.2003	0001 A	100	3190		169.533,38					
	0001 A	100	3190		310.465,37					
	0001 A	100	3390				1.500.912,00			
	0001 A	100	3390				2.512.820,41			
<b>TOTAL</b>					<b>479.998,55</b>		<b>4.013.732,41</b>			
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>4.493.730,96</b>

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RECURSOS	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3135 PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ZONA FRANCA VERDE</b>										
2452 Organização e Dinamização de Cadeias Produtivas Florestal, Mineral, Pecuária e Agropecuárias										
23.605.3135.2452	0001 A	100	3390				73.277,83			
<b>TOTAL</b>							<b>73.277,83</b>			
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>73.277,83</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>										<b>4.634.512,58</b>

#### DECRETO Nº 34.341, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$29.888.148,66 (VINTE E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 261 - Fundo Financeiro - RPPS, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

#### DECRETO Nº 34.342, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.283.846,07 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 300 - Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

#### ANEXO DO DECRETO Nº 34.342, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

##### ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RECURSOS	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3264 ATUAÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>										
2120 Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública										
06.181.3264.2120	0001 A	300	3390				217.685,79			
	0001 A	300	4490				1.066.160,28			
<b>TOTAL</b>							<b>217.685,79</b>	<b>1.066.160,28</b>		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>1.283.846,07</b>

#### DECRETO Nº 34.343, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.231.771,85 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

#### ANEXO DO DECRETO Nº 34.341, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

##### ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
13301 FUNDAÇÃO AMAZONPREV

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RECURSOS	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO</b>										
2490 Encargos com Pessoas Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
09.272.0002.2490	0001 A	261	3190		29.888.148,66					
<b>TOTAL</b>					<b>29.888.148,66</b>					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>29.888.148,66</b>







## 3244 FOMENTO E APOIO ÀS INICIATIVAS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS

2465 Apoio à Infraestrutura Organizacional para Tecnologia e Inovação (T&I)		
19 572 3244 2465 0001 A 100 3390		2.000.000,00
0001 A 100 3390		2.330.234,25
<b>TOTAL</b>		<b>4.330.234,25</b>
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>		<b>4.330.234,25</b>

36060 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
36101 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESERVA	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>3235 AMAZONAS SOCIAL</b>										
1233 Construção, Reforma e Adequação de Espaço Físico à Pessoa com Deficiência - Viver Melhor										
08 242 3235 1233 0011 P 100 4490										1.600.000,00
<b>TOTAL</b>										<b>1.600.000,00</b>
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>1.600.000,00</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>										<b>170.175.565,36</b>

## DECRETO Nº 34.346, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2013.

  
OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ  
Governador do Estado do Amazonas

  
AFONSO LOBO MORAES  
Secretário de Estado da Fazenda

## ANEXOS DO DECRETO Nº 34.346, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESERVA	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3264 ATUAÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>										
2153 Potencializar o Atendimento a Ocorrências										
06 182 3264 2153 0001 A 280 3390										320.000,00
<b>TOTAL</b>										<b>320.000,00</b>
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>320.000,00</b>

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO  
28701 FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESERVA	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2005 Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais										
12 122 0001 2005 0001 A 100 3191										500.000,00
<b>TOTAL</b>										<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>										<b>820.000,00</b>

## ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO  
28701 FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESERVA	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
12 122 0001 2003 0001 A 100 3191										500.000,00
<b>TOTAL</b>										<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>500.000,00</b>

33000 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES  
33101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESERVA	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3135 PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ZONA FRANCA VERDE</b>										
2209 Fortalecimento da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano										
14 422 3135 2209 0001 A 280 3390										197.000,00
<b>3235 AMAZONAS SOCIAL</b>										
2042 Atribuição de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Social										
14 422 3235 2042 0001 A 280 3390										123.000,00
<b>TOTAL</b>										<b>320.000,00</b>
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>320.000,00</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>										<b>820.000,00</b>

## DECRETO Nº 34.347, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

PRORROGA o prazo de vigência do Decreto nº 27.471, de 18 de março de 2008, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública para execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM e do melhoramento do Sistema Viário da Capital;

CONSIDERANDO a relevância social e urbanística do PROSAMIM, bem como a imperiosidade de desobstruir a malha viária da Capital;

CONSIDERANDO que para realizar tais atividades é indispensável à execução de serviços de natureza técnico-especializada;

CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta no processo nº 006.07400.2013,

## DECRETA:

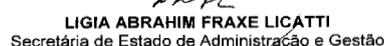
Art.1.º Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Decreto nº 27.471, de 18 de março de 2008, que institui o Grupo de Trabalho, junto à Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB, para realização das atividades previstas no Decreto nº 24.826, de 22 de fevereiro de 2005.

Art.2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 1.º de janeiro de 2014.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2013.

  
OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ  
Governador do Estado

  
RAUL ARMÔNIA ZAIDAN  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

  
LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

  
AFONSO LOBO MORAES  
Secretário de Estado da Fazenda

## DECRETO Nº 34.348, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

PRORROGA o prazo de vigência do Decreto nº 32.707, de 13 de agosto de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 32.707, de 13 de agosto de 2012, posto que ainda restam pendentes a análise técnica, estudo e alteração da Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, regulamentação da legislação da Junta Médico-Pericial da SSP, regulamentação da Legislação de Segurança Eletrônica e regulamentação da legislação de Magistério na Segurança Pública, e o que mais consta do Processo nº 006.07946.2013,

## D E C R E T A:

Art. 1.º Fica prorrogado, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1.º de janeiro de 2014, a vigência do Decreto nº 32.707, de 13 de agosto de 2012, que "INSTITUI a Comissão Especial incumbida da alteração de leis, regimentos e regulamentações referentes ao Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas e dá outras providências".